



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

## ATA DA 067ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

## REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausência justificada** do Juiz Cristiano Simas de Sousa, que está representando este tribunal no 6º Congresso Pacto pelo Brasil – 13º Encontro Nacional dos Observatórios Sociais, que ocorre no período de 29 a 31 de agosto, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Compareceram ainda a Juíza substituta Joseane Bezerra, **convocada**; e o Juiz Auxiliar da Propaganda Luís Fernando Xavier Guilhon Filho. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 066ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2022, pela manhã. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601057-50.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Assunto: Registro de Candidatura - RRC – Candidato – Deputado Estadual

Requerentes: Marta Surama Vieira Costa, Diretório Estadual do Podemos - Pode (PTN/PHS)

Advogados: Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6205, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6645, Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12549

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal indeferiram o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Daniel Sousa Amarante, pelos requerentes.*

**02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600421-84.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Embargante: Roberto Coelho Rocha

Advogados: Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13179, Amanda Cristina Diniz Rocha Amorim – OAB/MA 16676

Embargado: Partido Socialista Brasileiro - Diretório Estadual

Advogados: Benno César Nogueira de Caldas – OAB/MA 15183-A, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15133, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4947, Sócrates Jose Niclevisk – OAB/MA 11138

Relator: Juiz Luís Fernando Xavier Guilhon Filho

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto do relator.*

**03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600505-28.2020.6.10.0074 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Lago do Junco – 74ª Zona Eleitoral de Lago da Pedra

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2020)

Recorrente: Elidevan Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. José Ribamar Gama Neto – OAB/MA 10.587, Manoel Diocesio Moura Moraes Filho – OAB/MA 14.337

1ºs Recorridos: Maria Alda Rodrigues Leite, Antonilda Sousa Martins Ferreira, Nivaldo Pereira Gomes, Raimundo de Sousa Campelo, Francisca Josenita Soares de Arruda Moraes, Romildo Duarte dos Santos, Manoel Alves Monteiro, Raimundo Tavares de Sousa, Francisco José Cunha dos Santos, Haroldo Euvaldo Brito Leda

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – 11.909

2º Recorrido: Comissão Provisória Municipal do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento para, reconhecendo a fraude à cota de gênero, cassar os diplomas dos candidatos proporcionais de Lago do Junco, eleitos pelo MDB, determinando o recálculo do quociente eleitoral e partidário, bem como decretando a inelegibilidade de Maria Alda Rodrigues Leite pelo período de oito anos a partir das eleições de 2020, nos termos do voto do relator. Sustentações orais do advogado José Ribamar Gama Neto, pela recorrente; e da advogada Lorena Costa Pereira, pelos primeiros recorridos.*

**04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-12.2021.6.10.0066 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Bom Lugar – 66ª Zona Eleitoral de Bacabal

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, pela suposta prática de abuso de poder econômico, político e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrente: Luciene Alves Duarte

Advogados: Drs. Tiago Abreu dos Santos – OAB/MA 13.853, Tamires Brito Jacome da Costa – OAB/MA 16.398, Emerson Jairo Araújo Lima – OAB/MA 22.148-A, Paulo Henrique Pinto Gonçalves – OAB/MA 19.493

1ª Recorrida: Marlene Silva Miranda

Advogados: Drs. Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, Priscilla Maria Guerra Bringel – OAB/PI 14.647, Fernanda Dayane dos Santos Queiroz – OAB/MA 15.164, Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Matheus Araujo Soares – OAB/MA 22.034, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

2ºs Recorridos: Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda, Valdecy Gomes da Silva

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de decadência, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes, pela recorrida.*

**05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600750-49.2020.6.10.0103 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Governador Edison Lobão – 103ª Zona Eleitoral de Montes Altos

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude na escolha de candidatos para burlar a exigência legal de cota de gêneros – Eleições 2020)

Recorrentes: Hamilton Raposo de Miranda Neto, Lindomar da Costa

Advogados: Drs. Francisco Diniz da Silva – OAB/MA 17.397, Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131

Recorridos: Comissão Provisória do Partido Patriota, José Cabral Neto, Caroline Silva dos Santos, Marleudes da Silva Ávila, Maria Danuza Silva Pereira

Advogada: Dra. Marisa Freitas dos Reis – OAB/MA 22.107

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Francisco Diniz da Silva, pelos recorrentes. Preliminares de intempestividade e de cerceamento de defesa rejeitadas à unanimidade.*

## **06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600216-34.2020.6.10.0062 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Domingos do Azeitão - 62ª Zona Eleitoral de Loreto

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação Por Suposta Propaganda Eleitoral Antecipada - Eleições 2020)

1ºs Recorrentes: Lourival Leandro dos Santos Júnior, Leda Kzam Ferreira Cardoso

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

2ª Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Republicano Brasileiro

Advogados: Drs. Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Gerson de Oliveira Coelho – OAB/MA 17.463, Lucivaldo Alves Carvalho – OAB/MA 17.466

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogados: Drs. Thomas Edson de Araujo e Silva Júnior – OAB/MA 14.477, Kaique Mota Lima – OAB/MA 19.813

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes, pelos recorrentes.*

## **07. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0000035-16.2016.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Embargos em face do Acórdão de ID nº 17897374, em contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2015)

1º Embargante: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Advogado: Dr. Alfredo Lima Góes – OAB/MA 12.942

2ºs Embargantes: Cláudio José Trinchão Santos, Antônio de Pádua Cortez Moreira Júnior

Advogada: Dra. Carolina Viegas Cavalcante – OAB/MA 14.090

3ºs Embargantes: Edilázio Gomes da Silva Junior, Karla Conceição Lima da Silva Passos, Franklin Magno Silva Pacheco

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.*

**08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600050-40.2020.6.10.0017 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Benedito Leite – 17ª Zona Eleitoral de Pastos Bons

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada, face convenção para escolha dos candidatos ao pleito de 2020 ter sido realizada na “praça de eventos”, da cidade de Benedito Leite, evento não restrito aos convencionais – Eleições 2020)

Recorrentes: Comissão Provisória Municipal do Partido Comunista do Brasil - PC do B, Diretório Municipal do Partido Progressista - PP

Advogados: Drs. Bernardino Rego Neto – OAB/MA 13.551, Joaquim Pedro de Barros Neto – OAB/MA 7.923

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Republicanos (Antigo PRB)

Advogados: Drs. Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Paulo Henrique dos Santos Ferreira – OAB/MA 19.641, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865

Relator: Juiz André Boguea Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

**09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600130-67.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Raposa – 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação Por Suposta Propaganda Eleitoral Antecipada Negativa – Eleições 2020)

Recorrente: Domingos de Jesus Costa

Advogados: Drs. Isabela de Azevedo França Pereira – OAB/MA 21.727, Juliana Souza Reis – OAB/MA 21.111, Pedro Durans Braid Ribeiro – OAB/MA 10.255

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB

Advogado: Dr. Diego José Fonseca Moura – OAB/MA 8.192

Relator: Juiz André Boguea Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator.*

**10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600061-87.2020.6.10.0108 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Graça Aranha - 108ª Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada irregular, mediante aglomeração de pessoas em carreata/passeata/motocada - Eleições 2020)

Recorrentes: Ubirajara Rayol Soares, Clailson Nascimento Barros

Advogados: Drs. Walterlin dos Santos Almeida – OAB/MA 18.016, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Marcus Vinicius da Silva Santos – OAB/MA 7.961

Recorrida: Promotoria da 108ª Zona Eleitoral

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.*

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 01/09/2022, às 21:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 01/09/2022, às 21:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 05/09/2022, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 05/09/2022, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/09/2022, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/09/2022, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/09/2022, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/09/2022, às 18:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/09/2022, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1695942** e o código CRC **541303EC**.

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0009807-75.2022.6.27.8000 | 1695942v2 |
|---------------------------|-----------|